



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

ANO 20 - Nº 774 - 21 DE SETEMBRO DE 2021

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Josinei de Souza Lopes
VICE-PRESIDENTE: Jean Carlos Bastos Cardoso
1º SECRETÁRIO: Marlon Pereira da Rocha
2º SECRETÁRIO: Alexandre Medeiros do Nascimento

DEMAIS VEREADORES

Alex Rodrigues Gonçalves
Cláudio Vicente Vilar
Halter Pitter dos Santos da Silva
Augusto Márcio Ramos de Souza
Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Secretaria de Comunicação

SECRETÁRIO:
Richard Équel Crespo Bragança

LEI

LEI Nº 1.282 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Ementa: DISPÕE SOBRE CONCEDER DESCONTOS DE 50% EM EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, ESPORTIVOS E DE LAZER PARA DOADORES REGULARES DE SANGUE, NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, por seus representantes, aprova e a Prefeitura Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituída a meia-entrada para doadores regulares de sangue em todos os eventos culturais, artísticos, esportivos e de lazer, no Município de Guapimirim.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta Lei, considera-se todo e qualquer evento que proporcione ao cidadão lazer, cultura e entretenimento, como teatro, espetáculos, shows, eventos culturais e esportivos.

Art. 2º - A meia-entrada corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado, sem restrições de datas e horários.

Art. 3º - Para efeito desta Lei, são considerados doadores regulares de sangue àqueles registrados nos hemocentros e bancos de sangues dos hospitais do Estado, sejam eles públicos ou privados.

Art. 4º - Para ser beneficiário desta Lei, o doador deverá apresentar na compra do ingresso, a carteirinha ou documento válido emitido pelo Hemocentro, com comprovação de doação de sangue de no máximo 90(noventa) dias para homens e, 120 (cento e vinte) dias para mulheres.

Parágrafo Único: O prazo estabelecido é para respeitar o intervalo mínimo recomendado pelo Ministério da Saúde, de 4 (quatro) doações de sangue por ano para os homens e 3 (três) doações de sangue por ano para mulheres.

Art. 5º- Ficam obrigados os estabelecimentos exibidores de espetáculos teatrais, musicais, circenses, de artes plásticas e artísticas em geral, a afixarem pela placa informativa, em espaços de grande visibilidade, próximo ao local de venda de ingressos, com a seguinte mensagem:

"Todo o doador de sangue regular de Guapimirim, mediante a apresentação da carteira de identidade e o comprovante do hemocentro ou bancos de sangues dos hospitais do Estado, pagará 50% do valor do ingresso em estabelecimentos exibidores de espetáculos teatrais, musicais, circenses, de artes plásticas e artísticas em geral, independente de preço ou promoção".

Art. 6º- Caberá a Prefeitura Municipal de Guapimirim, através dos órgãos responsáveis, a fiscalização do cumprimento desta Lei, atuando os estabelecimentos que a descumprirem.

Art. 7º - Cabe ao executivo a definição das sanções impostas aos estabelecimentos que não cumprirem esta Lei.

Art. 8º - As placas informativas deverão atender aos padrões estabelecidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 21 de setembro de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

DECRETO

DECRETO Nº 1926 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a transferência de recurso.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213/20 – LOA/2021;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Fica autorizada a transferência de recurso no valor de R\$ 57.732,63 (Cinquenta e sete mil e setecentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.21	08.244.0047.2.176	44.90.52	1.530.00	57.732,63
TOTAL				57.732,63

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.21	08.244.0012.1.125	44.90.52	1.530.00	9.090,00
02.21	08.244.0039.1.126	44.90.52	1.530.00	9.090,00
02.10	08.244.0002.1.122	44.90.52	1.530.00	15.000,00
02.21	08.244.0052.1.166	44.90.52	1.530.00	5.000,00
02.21	08.244.0045.2.162	33.90.30	1.530.00	3.500,00
02.21	08.244.0045.2.162	33.90.36	1.530.00	3.500,00
02.21	08.244.0046.2.163	33.90.30	1.530.00	3.500,00
02.21	08.244.0046.2.163	33.90.36	1.530.00	3.500,00
02.10	08.244.0002.1.123	44.90.52	1.530.00	5.000,00
02.21	08.244.0046.1.157	44.90.52	1.530.00	552,63
TOTAL				57.732,63

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 21 de setembro de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.387 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **RUDSON NOGUEIRA GAMA**, do cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE, do Gabinete da Prefeita, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Guapimirim, 21 de setembro de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1.388 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **RUDSON NOGUEIRA GAMA**, para o cargo comissionado de Subsecretário Municipal da Casa Civil, símbolo SSM, da Secretaria da Casa Civil, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Guapimirim, 21 de setembro de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita

PORTARIA Nº 1.389 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar o Servidor **ELIEL RAMOS SILVA**, cedido sem ônus para o poder executivo, para o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE, do Gabinete da Prefeita, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Guapimirim, 21 de setembro de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita

PORTARIA Nº 1.390 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar o Sr. **ARLEI DE FARIA LARRÚBIA**, para responder pela Central de Abastecimento Farmacêutico, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Guapimirim, 21 de setembro de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita





CIDADE DE

GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2021

BOLETIM
INFORMATIVO
**OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital